



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 07/2016, que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, e a Empresa **DENJUD REFEIÇÕES COLETIVAS, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói - RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial S/Nº DE 17/11/2014, publicado no D.O.U. de 18/11/2014 e inscrito no CPF/MF sob o nº 598.549.607-49, e a Empresa **DENJUD REFEIÇÕES COLETIVAS, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.951.758/0001-29, com sede à Rua Pernambucana, nº 1260, Vila Rosali, São João de Meriti, RJ, CEP:25.510-430, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. **PAULO CÉSAR RIBEIRO ALVES**, portador do CRC-RJ n.º 062472/0-4 e do CPF/MF n.º 583.792.317-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do **artigo 65 da Lei nº 8.666/93**, tendo entre si, justo e avençado Termo Aditivo, nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a exclusão de 3 (três) postos de trabalho no cargo Auxiliar de Produção e 1 (um) posto de Estoquista para inclusão de 4 (quatro) postos no cargo Auxiliar de Gestão, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do Contrato passará de R\$3.869.998,56 (três milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 3.880.923,36 (três milhões, oitocentos e oitenta mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

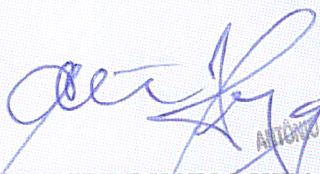
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

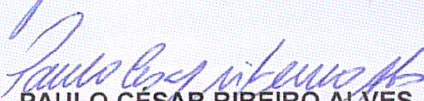
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 03 de ABRIL de 2017.


SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


PAULO CÉSAR RIBEIRO ALVES
DENJUD REFEIÇÕES COLETIVAS, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor da UFF
Portaria Nº. 52.742 DE 24/11/2014